



Terça-feira, 14 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

REF: Dispensa por Limite Nº. 129/2023

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº /2016 DE 14/11/23

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob n.º. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de UMUARAMA,, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do CPF n.º 883.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite n.º. 129/2.023 com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano tubular profundo na Comunidade Rural da Estrada Pontal.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 60.150,00** (Sessenta mil cento e cinquenta reais).

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO– FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000 44.90.51. Obras e Instalações— Conta 3111

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (**SESSENTA**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE: JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: **CLAUDENIR GERVASONE**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Altônia, 14 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso I do Art. 75 da Lei n.º. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO, para **Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano tubular profundo na Comunidade Rural da Estrada Pontal**, no valor de **R\$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais)**. Com a empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso 1230/ Sítio do Recreio Morada do Sol, CEP: 87502-970 na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO– FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000 44.90.51. Obras e Instalações— Conta 3111

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA - FAPESPAL e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o n.º. 23.112.748/0001-81, ao FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA - FAPESPAL, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 13/11/2023 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**, destinado a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º O item 6.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – “APOIO AO AUDIOVISUAL” passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê	Leia-se
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.	6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Altônia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

Claudenir Gervasone
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – “AÇÕES CULTURAIS”

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, destinado a seleção de projetos culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º O item 6.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – “AÇÕES CULTURAIS” passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê	Leia-se
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.	6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Altônia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

Claudenir Gervasone
PREFEITO



Terça-feira, 14 de novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LOA E A REGULAMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 11.525/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. N.º 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei N.º 1.882/2023 de 23 de agosto de 2023 e a Ata deliberativa da Audiência Pública convocada pelo Edital n.º 04/2023, realizada aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2023, às 09 horas, nas dependências do Centro Cultural Nelson Cadari, para debate sobre a execução dos recursos da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias por excesso de arrecadação, suplementadas se necessário.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 220.952,15 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023, será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1.º, Inciso I e II da Lei Federal n.º 4320/64, terá a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22
3.3.90.39.00.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 157.251,65
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 63.700,50
Provável Excesso da Fonte – 1053
Provável Excesso da Fonte – 1054



Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 – Altônia – Paraná
Fone/Fax: (44) 3659 8150 – www.altonia.pr.gov.br – e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º Os recursos provenientes da União com o montante de R\$ 220.952,15 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) serão aplicados conforme estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 195/2022 e alterações posteriores e do Decreto Federal n.º 11.525/2023, com a seguinte distribuição, nos termos no anexo I e II deste Decreto:

I – **Audiovisual I:** 01 (um) projeto geral de vídeos que contemple, no mínimo 05 e no máximo 10 cantores locais cantores locais e cuja prestação de contas, entregue de forma individualizada cada vídeo, projeto no valor máximo de até R\$ 58.530,22 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos); 01 (um) projeto de produção de audiovisual em formato livre, que retrate a história do município de Altônia de maneira didático-pedagógica, no valor de R\$ 58.530,22 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;

II - **Audiovisual II:** 01 (um) projeto para ações de cinema de rua ou cinema itinerante no município, com exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito, no valor máximo de R\$ 26.757,31 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;

III – **Audiovisual III:** 04 (quatro) projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes, no valor máximo de R\$ 596,57 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), por meio de Termo de Execução Cultural; pagamento com até 5% (cinco) por cento dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ao município de Altônia, para consultoria, assessoria e treinamento, garantidos nos arts. 17 e 18, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, que permitem a contratação e o pagamento de empresas do gênero por meio de recursos da Lei, totalizando o valor de R\$ 11.047,60;

IV - **Demais áreas da cultura:** um edital de chamamento público, no valor de R\$ 17.700,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) contendo 08 (oito) vagas para projetos, sendo 01 (um) projeto para Fanfarra, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) projeto para Apresentação de Dança, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) projeto para Teatro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) projeto para Canto Coral, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 04 (quatro) projetos para capacitação, no valor de R\$ 425,12 (quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) cada, por meio de Termo de Execução Cultural; e processo de inexistência para 01 (uma) Apresentação Musical, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Art. 4.º O Município publicará Editais de Chamamento Público sendo, um para o Audiovisual, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas preferencialmente no município de Altônia, mas em não havendo, aceita-se para pessoas jurídicas dos municípios vizinhos: Esperança Nova, Iporã, Pérola e São Jorge do Patrocínio, e o outro para Demais Áreas da Cultura, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas no município de Altônia/PR. O processo de inexigibilidade permite a contratação de agente cultural sediado no Estado do Paraná.

Art. 5.º O Chamamento Público deverá permanecer aberto para Credenciamento pelo período de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6.º O Poder Executivo definirá nos Editais de Chamamento as definições, regras e informações complementares.

Art. 7.º O prazo para execução do projeto e entrega do relatório final será de 08 (oito) meses.

Art. 8.º Havendo sobra de vagas, outro edital poderá ser publicado sem a necessidade de uma nova audiência pública, desde que siga os mesmos parâmetros decididos na audiência pública convocada pelo Edital n.º 04/2023.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Claudenir Gervasono
PREFEITO

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 – Altônia – Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná
Lei Federal n.º 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal n.º 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º. 001/2023

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente à adesão ao Incentivo à Deliberação 019/2.023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 019/2023 CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Municipal referente ao aceite do repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso –FIPAR/PR

CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da política de atendimento a pessoa idosa.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, ocorrida aos dias 14 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ATA 002/2023 CMDI;

RESOLVE:

Art. 1.º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à deliberação 019/2.023 CEDI-PR, para o município de Altônia-PR.

Art. 2.º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Plano de Ação, para recebimento e utilização do recurso no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na modalidade de utilização 100% (cem por cento) para custeio para Atendimento, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 14 de novembro de 2023.

VANESSA ROSA MANO
Presidente do CMDI
Altônia-PR

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 – Altônia – Paraná
Fone/Fax: (44) 3659 8150 – www.altonia.pr.gov.br – e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná
Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente à adesão ao Incentivo à Deliberação 024/2.2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Municipal referente ao aceite do repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso –FIPAR/PR

CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da política de atendimento a pessoa idosa.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, ocorrida aos dias 14 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ATA 002/2023 CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à deliberação 024/2.023 CEDI-PR, para o município de Altônia-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Plano de Ação, para recebimento e utilização do recurso no valor total de R\$ 15.115,00 (quinze mil, cento e quinze reais) na modalidade de utilização 100% (cem por cento) para custeio para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 14 de novembro de 2.023.

VANESSA ROSA MANO
Presidente do CMDI
Altônia-PR